



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**



DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº : 003/2024

INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS/GO

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM FORMA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE CMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

ASSUNTO : JULGAMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO : DECISÓRIO

RECORRENTE : VERDANT ENGENHARIA LTDA

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise da intenção de recurso administrativo manifestada pela empresa **VERDANT ENGENHARIA LTDA**, doravante denominado Recorrente, contra a decisão que desabilitou sua proposta no presente processo licitatório, promovido pelo MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIAS/GO, doravante denominada Entidade Licitante.

O Recorrente apresentou sua intenção de recorrer dentro do prazo legal, conforme previsto no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. No entanto, não apresentou as razões do recurso no prazo estabelecido pelo edital e pela legislação pertinente.

II. FUNDAMENTAÇÃO*

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, dispõe em seu art. 165, § 1º, que a interposição de recurso administrativo deve ser acompanhada das razões que o fundamentam, sob pena de ser considerado deserto. O dispositivo legal assim dispõe:

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

(...)

§ 1º A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação do ato ou da decisão, sob pena de preclusão, e as razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo para a manifestação da intenção de recorrer."

Além disso, o Edital Nº 003/2024 do Processo Licitatório nº 11340/2024, em seu item ÚNICO, estabelece que a intenção de recorrer deve ser seguida da apresentação das razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da interposição da intenção de recurso.

No presente caso, o Recorrente apresentou sua intenção de recorrer tempestivamente, mas não apresentou as razões do recurso dentro do prazo estipulado. A ausência das razões do recurso inviabiliza a análise do mérito recursal, uma vez que não há elementos suficientes para a apreciação das alegações do Recorrente.

A jurisprudência administrativa e os princípios que regem os processos licitatórios, especialmente os princípios da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**



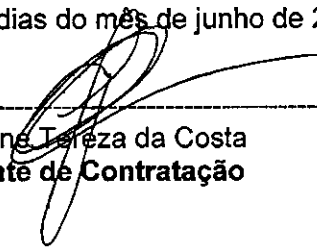
convocatório, reforçam a necessidade de observância estrita dos prazos e procedimentos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

III. DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e no item ÚNICO do Edital do Processo Licitatório nº 003/2024, DECIDO:

1. Julgar DESERTO a intenção de recurso administrativo manifestada por **VERDANT ENGENHARIA LTDA**, em razão da não apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido.
2. Manter a decisão de desabilitação do Recorrente no processo licitatório nº 003/2024.
3. Determinar a continuidade do processo licitatório, com a convocação dos demais licitantes, conforme previsto no edital.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de junho de 2024.



Luciene Tereza da Costa
Agente de Contratação